

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.19.01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SEDUC - SRP

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LICITAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME O § 2º, ART. 7º, DO DECRETO Nº 7.892/2013 - SENDO DESNECESSÁRIO INDICAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

DATA DA AUTUAÇÃO: 19 DE JANEIRO DE 2023

DATA DE EMISSÃO DO EDITAL: 24 DE JANEIRO DE 2023

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 07.02.2023, às 08:00 (HORARIO DE BRASÍLIA)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07.02.2023, das 08:00 às 08:30 (HORARIO DE BRASÍLIA)

FASE DA DISPUTA DE LANCES: Dia 07.02.2023 a partir das 09:00 hs (HORARIO DE BRASÍLIA)

ORDENADOR DE DESPESAS: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

JANEIRO - 2023



DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Ao Setor de Compras,

Diante da necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREPARATÓRIO PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, LIVROS DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIAPINA PARA O ANO DE 2023**, conforme **PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO DE ESCOLHA DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DETALHAMENTO DE ITENS** contido em Anexo, tendo em vista a natureza parcelada do objeto, para dá maior agilidade aos trabalhos, expedimos as pautas para que sejam elaboradas pesquisas de preço que servirão como base legal para nossa estimativa, conforme rege a Carta Magna, manifestando nossa **Intenção em Registrar Preços**, para o fornecimento do objeto supra, não há necessidade de dar ciência aos demais órgãos da Administração tendo em vista tratar-se de objeto exclusivo, em virtude dos poderes que nos foram atribuídos, pedimos encarecidamente celeridade na elaboração das pesquisas de preços, devido à urgência do fornecimento do objeto. Aproveitamos ainda para renovar nossos sinceros votos de estima e apreço.

IBIAPINA - CE, 05 DE JANEIRO DE 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREPARATÓRIO PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, LIVROS DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIAPINA PARA O ANO DE 2023.

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MATERIAL DIDÁTIVO INFANTIL II	UND	300
02	MATERIAL DIDÁTIVO INFANTIL III	UND	758
03	MATERIAL DIDÁTIVO INFANTIL IV	UND	678
04	MATERIAL DIDÁTIVO INFANTIL V	UND	616
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB - FUNDAMENTAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 2º ANO	UND	736
02	MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 5º ANO	UND	880
03	MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 9º ANO	UND	782
EJA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ALFABETIZAÇÃO	UND	400
02	1ª ETAPA FUNDAMENTAL I	UND	300
03	2ª ETAPA FUNDAMENTAL I	UND	300
04	3ª ETAPA FUNDAMENTAL II	UND	300
05	4ª ETAPA FUNDAMENTAL II	UND	300
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 1º ANO	UND	774
02	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 2º ANO	UND	736
03	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 3º ANO	UND	842
04	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 4º ANO	UND	756
05	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 5º ANO	UND	880
06	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 6º ANO	UND	668
07	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 7º ANO	UND	674
08	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 8º ANO	UND	808
09	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 9º ANO	UND	782

PARECER PEDAGÓGICO

Objeto: Este parecer tem por objeto a aquisição de livros didáticos para a Educação Infantil nas escolas municipais para os anos de 2023 e 2024.



Pautados nos Parâmetros para a Promoção da Qualidade e Equidade da Educação Infantil Cearense, que em suas dimensões de formação, recursos humanos e condições de trabalho exaltam a importância da valorização da Primeira Infância. As condições favoráveis para *que haja aprendizado na relação professor e aluno* é imprescindível, pensando nisso foi realizado uma análise criteriosa no intuito de adquirir um material pedagógico que atenda os campos de experiência elencados na BNCC.

Foi realizado uma análise de algumas editoras, tais como; Aprender, IPDH e Dinâmica, sendo que a coleção da Editora Dinâmica denominada de Primeiros Passos foi a mais conceituada no quesito pedagógico e dos valores agregados ao material, tais como formação continuada e formação do kit dinâmico, acompanhado por livros paradidáticos voltados para o público infantil.

1. Quantitativo de alunos com base no Censo 2022, com projeção de aumento nos anos de 2023 e 2024.

Turma	Quantidades
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL II	300
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL III	758
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL IV	678
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL V	616

Justificamos a indicação do quantitativo, tendo como referência o Censo 2022, com um percentual de acréscimo, tendo em vista a expectativa do aumento de alunos em 2023. Por se

tratar de material didático consumível destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino na etapa da Educação Infantil e que venha atender ao interesse da administração, torna-se imprescindível a sua aquisição.



Ibiapina, 05 de dezembro de 2022.

Maria Luciano Alves de Melo
Maria Luciana Alves de Melo

Coordenadora da Educação Infantil

Tatiana Silva Ribeiro

Tatiana Silva Ribeiro

Professora e Formadora da Educação Infantil

Aprovo o presente parecer:

Francisco Cleano Lima Melo

Francisco Cleano Lima Melo
Secretário Municipal de Educação

PARECER PEDAGÓGICO DO PROJETO DINAMICO PREPARATORIO PARA O SAEB DA EDITORA DINAMICA.



A rede municipal de Ibiapina -CE, defende a ideia de que a excelência no ensino está fundamentada nas estratégias implementadas e na qualidade do material didático que são ofertados aos alunos. O instrumento didático em questão consiste em um material didático em 16 (dezesesseis) volumes (livros) do 2º ao 9º ano do ensino fundamental, da Educação Básica, publicado pela Editora Dinâmica, que atende o que está estabelecido, principalmente, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Um dos quesitos avaliados no material didático foi a forma lúdica e os assuntos focados nas avaliações externas, além da facilidade em promover a aprendizagem dos alunos. Junto a coleção encontramos os simulados, que abordam os assuntos estudados e revisados em cada volume para auxiliar e ajudar o aluno por meio de exercícios para a aprendizagem do assunto abordado no livro. A coleção conta com 3 simulados referentes aos volumes do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental, o que complementa de forma significativa o material da coleção Prova Brasil.

Avaliamos também o manual do professor, pois compreendemos que a formação continuada dos professores representam um fator primordial para a melhoria no ensino e qualidade dos alunos. O manual do professor da Coleção Prova Brasil do 2 ao 9 ano da Editora Dinâmica, contém matrizes de referência (Provinha Brasil, SPAECE Alfa, ANA, SAEB, SPAECE), avaliações educacionais, coleção do Projeto Dinâmica Prova Brasil e simulados da Língua Portuguesa e Matemática, fornecendo as orientações necessárias para o docente.

Assim sendo, explicita-se nesse documento a necessidade dessa rede de ensino em fazer a aquisição do Projeto Dinâmico direcionado ao SAEB – Editora Dinâmica.

Assinar
Santos

Ibiapina, 05 de janeiro de 2023.



Averlândia de Sousa Rodrigues

Averlândia de Sousa Rodrigues
Formadora do Ensino Fundamental

Gerviz Fernandes de Lima Damasceno

Gerviz Fernandes de Lima Damasceno
Professora responsável pelas escolas de tempo integral

Luana Maria de Oliveira Alves

Luana Maria de Oliveira Alves
Coordenadora da Gestão Pedagógica

Aprovo o presente parecer:

Francisco Cleano Lima Melo
Secretário Municipal de Educação

b

X

**PARECER PEDAGÓGICO DO LIVRO DIDÁTICO A CAMINHO DO
CONHECIMENTO.**



A rede municipal de Ibiapina -CE, defende a ideia de que a excelência no ensino está fundamentada nas estratégias implementadas e na qualidade do material didático que são ofertados aos alunos. O instrumento didático em questão consiste em um material didático da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

A coleção Alfabetização apresenta uma didática importante na apreensão dos conhecimentos no que concerne a leitura e a escrita. A primeira etapa trabalha a cidadania e o despertar para o mundo do trabalho; a segunda etapa trabalha o civismo e moral; a terceira etapa contextualiza o ética e a sociedade e a quarta etapa trabalha a questão do progresso através dos valores que promovem a cidadania.

O principal ponto que nos fez colocar a coleção da EJA da Editora Dinâmica como o material mais adequado para trabalhar a EJA, foi que além dos conteúdos serem trabalhados de forma bastante didática, podemos perceber a promoção de uma educação integral que fomenta o desenvolvimento da cidadania e o desenvolvimento de uma percepção de mundo pautada nos valores que promovem uma convivência harmoniosa na sociedade.

Portanto, compreendemos que o objetivo da EJA é sobretudo o desenvolvimento do processo de formação humana, o desenvolvimento social e o respeito a cultura. Neste caminho os discentes precisam se perceberem como protagonistas e fazendo de sua formação um atributo importante para os valores e saberes novos durante a sua vida.

Assim sendo, explicita-se nesse documento a necessidade dessa rede de ensino em fazer a aquisição do material didático da Educação de Jovens e Adultos – EJA da Editora Dinâmica, que passou por uma avaliação pedagógica, o que fica fundamentando no presente parecer.

[Handwritten signature]

Ibiapina, 05 de janeiro de 2023.



Iranilce Alves de Melo

Iranilce Alves de Melo
Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Luana Maria de Oliveira Alves

Luana Maria de Oliveira Alves
Coordenadora da Gestão Pedagógica

Aprovo o presente parecer:

Francisco Cleano Lima Melo

Francisco Cleano Lima Melo
Secretário Municipal de Educação

[Handwritten mark]

PARECER PEDAGÓGICO DO LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL.



A rede municipal de Ibiapina -CE, defende a ideia de que a excelência no ensino está fundamentada nas estratégias implementadas e na qualidade do material didático que são ofertados aos alunos. O instrumento didático em questão consiste em um material didático do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, da Educação Básica, que atende o que está estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Está sub-dividida em duas partes, a saber, Produção textual e ortografia dinâmica, em cinco volumes (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) e Produção textual e ortografia aplicada, em quatro volumes (6º, 7º, 8º e 9º).

Importante salientarmos que todos os volumes do material didático de interpretação textual atendem às exigências dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para o ensino fundamental e às determinações da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e trazem conteúdos que estão no nível do que se espera em termos de aprendizagem para cada ano de ensino, contribuindo para o letramento, escrita, leitura, a produção escrita, a oralidade e os conhecimentos linguísticos.

Um dos quesitos avaliados no material didático foi a forma lúdica e os assuntos focados na compreensão da língua portuguesa. A construção de textos pelos alunos é uma atividade de grande relevância que pode e deve ser aplicada por diversas disciplinas. É notório que a produção textual desenvolve a escrita, a coordenação motora e promove uma interdisciplinaridade entre as matérias de português, história, geografia e artes...

Assim sendo, explicita-se nesse documento a necessidade dessa rede de ensino em fazer a aquisição do material didático de Produção Textual - Editora Dinâmica, que passou por uma avaliação pedagógica, fundamentando o presente parecer.

Abouzar. *[Handwritten signature]*

Ibiapina, 05 de janeiro de 2023.



Averlândia de Sousa Rodrigues

Averlândia de Sousa Rodrigues
Formadora do Ensino Fundamental

Gerviz Fernandes de Lima Damasceno

Gerviz Fernandes de Lima Damasceno
Professora responsável pelas escolas de tempo integral

Luana Maria de Oliveira Alves

Luana Maria de Oliveira Alves
Coordenadora da Gestão Pedagógica

Aprovo o presente parecer:

Francisco Cleano Lima Melo
Secretário Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO



ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

DATA DO INÍCIO

12/01/2023

Nº DO PROCESSO

2023.01.12.001

INTERESSADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREPARATÓRIO PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, LIVROS DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIAPINA-CE PARA O ANO DE 2023.

DESTINO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXOS

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.198.419/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRASIL LIVROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASIL LIVROS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	NÚMERO 339	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 62.600-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO ITAPAJE	UF CE
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PLANUSCONTABEIS@PLANUSCONTABEIS.COM.BR	TELEFONE (85) 9113-3154
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2022 às 14:16:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: BRASIL LIVROS LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 339
BAIRRO: SANTA RITA CIDADE: ITAPAJÉ CEP: 62.600-000
CNPJ: 43.198.419/0001-02

Prezado Senhor (a),

Vimos pelo presente, solicitar Cotação de Preços para o objeto descrito no Anexo I deste documento.

Esclarecemos, que a cotação solicitada, tem por finalidade dotar o Setor de Compras/Licitação de informações necessárias a deflagração de Procedimento Administrativo de Licitação/Dispensa.

Pedimos que nos envie os preços em forma de proposta, apondo carimbo e assinatura em seu próprio papel timbrado.

Outrossim, informamos que a cotação poderá ser entregue pessoalmente, no endereço exposto no rodapé deste documento, assim como também por endereço eletrônico.

Sem mais para o momento, agradecemos sua colaboração.

Ibiapina-Ce, 12 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,


Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Coordenadora do Departamento de Compras

Anexo I – Modelo de Cotação de Preços

Vimos pelo presente, solicitar Cotação de Preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREPARATÓRIO PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, LIVROS DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIAPINA-CE PARA O ANO DE 2023.

ITEM	QUANTIDADE	V.UNI	V.TOTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL			
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL II	300		
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL III	758		
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL IV	678		
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL V	616		
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB – FUNDAMENTAL			
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 2º ANO	736		
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 5º ANO	880		
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 9º ANO	782		
EJA			
ALFABETIZAÇÃO	400		
1ª ETAPA FUNDAMENTAL I	300		
2ª ETAPA FUNDAMENTAL I	300		
3ª ETAPA FUNDAMENTAL II	300		
4ª ETAPA FUNDAMENTAL II	300		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA			
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 1º ANO	774		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 2º ANO	736		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 3º ANO	842		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 4º ANO	756		

PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 5º ANO	880		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 6º ANO	668		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 7º ANO	674		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 8º ANO	808		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 9º ANO	782		

Obs. I: Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

Obs. II: A Cotação deverá estar devidamente assinada pelo representante

Pedimos que preencha os preços conforme modelo, apondo carimbo e assinatura e/ou elabore a cotação em seu próprio papel timbrado, se assim desejar.

Outrossim, informamos que a cotação poderá ser entregue pessoalmente, no endereço exposto no rodapé deste documento.

Sem mais para o momento, agradecemos sua colaboração.

Importa a presente proposta em R\$ _____)

Da Execução do Fornecimento: _____

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas com a execução dos serviços, como mão de obra qualificada, impostos, taxas, deslocamento, hospedagem, alimentação e outras.

EMPRESA/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

_____ – Ceará, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Responsável Legal

CPF: _____

Assunto: **solicitação de pesquisa de preço**
De: <compras@ibiapina.ce.gov.br>
Para: <livrosbrasil626@gmail.com>
Data: 12/01/2023 12:46

web

- SOLICI. BRASIL LIVROS.docx (~1.6 MB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: BRASIL LIVROS LTDA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 339

BAIRRO: SANTA RITA CIDADE: ITAPAJÉ CEP: 62.600-000

CNPJ: 43.198.419/0001-02

Prezado Senhor (a),

Vimos pelo presente, solicitar Cotação de Preços para o objeto descrito no Anexo I deste documento.

Esclarecemos, que a cotação solicitada, tem por finalidade dotar o Setor de Compras/Licitação de informações necessárias a deflagração de Procedimento Administrativo de Licitação/Dispensa.

Pedimos que nos envie os preços em forma de proposta, apondo carimbo e assinatura em seu próprio papel timbrado.

Outrossim, informamos que a cotação poderá ser entregue pessoalmente, no endereço expresso no rodapé deste documento, assim como também por endereço eletrônico.

Sem mais para o momento, agradecemos sua colaboração.

Ibiapina-Ce, 12 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,

Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira

Coordenadora do Departamento de Compras

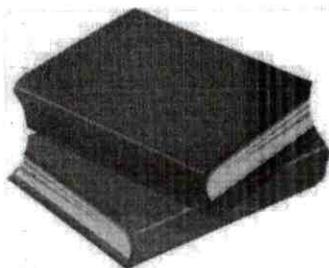
Setor de Compras

e-mail: compras@ibiapina.ce.gov.br

site: <https://www.ibiapina.ce.gov.br/>

telefone: (88) 3653-1777

endereço: Rua Deputado Álvares Soares, Centro, Ibiapina-Ce



Brasil LIVROS



RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339
SANTA RITA, ITAPAJÉ-CE
CNPJ: 43.198.419/0001-02
LIVROSBRAZIL626@GMAIL.COM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA – CE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE IBIAPINA – CE.

Cotação de Preços

Vimos pelo presente, solicitar Cotação de Preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREPARATÓRIO PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, LIVROS DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIAPINA-CE PARA O ANO DE 2023.

Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
EDUCAÇÃO INFANTIL					
1	MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL II	KIT	300	R\$ 364,00	R\$ 109.200,00
2	MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL III	KIT	758	R\$ 364,00	R\$ 275.912,00
3	MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL IV	KIT	678	R\$ 364,00	R\$ 246.792,00
4	MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL V	KIT	616	R\$ 364,00	R\$ 224.224,00
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB – FUNDAMENTAL					
5	MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 2º ANO	KIT	736	R\$ 410,00	R\$ 301.760,00
6	MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 5º ANO	KIT	880	R\$ 410,00	R\$ 360.800,00
7	MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 9º ANO	KIT	782	R\$ 410,00	R\$ 320.620,00
EJA					
8	ALFABETIZAÇÃO	UNID	400	R\$ 213,00	R\$ 85.200,00
9	1ª ETAPA FUNDAMENTAL I	UNID	300	R\$ 248,00	R\$ 74.400,00
10	2ª ETAPA FUNDAMENTAL I	UNID	300	R\$ 248,00	R\$ 74.400,00
11	3ª ETAPA FUNDAMENTAL II	UNID	300	R\$ 248,00	R\$ 74.400,00
12	4ª ETAPA FUNDAMENTAL II	UNID	300	R\$ 248,00	R\$ 74.400,00



PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA

13	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 1º ANO	UNID	774	R\$ 208,00	R\$ 160.992,00
14	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 2º ANO	UNID	736	R\$ 208,00	R\$ 153.088,00
15	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 3º ANO	UNID	842	R\$ 208,00	R\$ 175.136,00
16	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 4º ANO	UNID	756	R\$ 208,00	R\$ 157.248,00
17	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 5º ANO	UNID	880	R\$ 208,00	R\$ 183.040,00
18	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 6º ANO	UNID	668	R\$ 258,00	R\$ 172.344,00
19	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 7º ANO	UNID	674	R\$ 258,00	R\$ 173.892,00
20	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 8º ANO	UNID	808	R\$ 258,00	R\$ 208.464,00
21	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 9º ANO	UNID	782	R\$ 258,00	R\$ 201.756,00

VALOR TOTAL- R\$3.808.068,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E OITO MIL E SESENTA E OITO REAIS)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas com a execução dos serviços, como mão de obra qualificada, impostos, taxas, deslocamento, hospedagem, alimentação e outras.

Itapajé – Ceará, 12 de janeiro de 2023


FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA JUNIOR
CPF: 230.266.183-49
REPRESENTANTE LEGAL

BRASIL LIVROS LTDA
43.198.419/0001-02
RUA FRANCISCO JOSE
DE OLIVEIRA, 339
SANTA RITA, ITAPAJÉ-CE
CEP: 62.600-000

Assunto: **Re: solicitação de pesquisa de preço**
De: brasil livros <livrosbrasil626@gmail.com>
Para: <compras@ibiapina.ce.gov.br>
Data: 12/01/2023 15:24

web

- COTAÇÃO PREÇOS IBIAPINA-CE (1).pdf (~495 KB)

Em qui, 12 de jan de 2023 12:47, <compras@ibiapina.ce.gov.br> escreveu:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: BRASIL LIVROS LTDA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 339

BAIRRO: SANTA RITA CIDADE: ITAPAJÉ CEP: 62.600-000

CNPJ: 43.198.419/0001-02

Prezado Senhor (a),

Vimos pelo presente, solicitar Cotação de Preços para o objeto descrito no Anexo I deste documento.

Esclarecemos, que a cotação solicitada, tem por finalidade dotar o Setor de Compras/Licitação de informações necessárias a deflagração de Procedimento Administrativo de Licitação/Dispensa.

Pedimos que nos envie os preços em forma de proposta, apondo carimbo e assinatura em seu próprio papel timbrado.

Outrossim, informamos que a cotação poderá ser entregue pessoalmente, no endereço expresso no rodapé deste documento, assim como também por endereço eletrônico.

Sem mais para o momento, agradecemos sua colaboração.

Ibiapina-Ce, 12 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,

Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira

Coordenadora do Departamento de Compras

Setor de Compras

e-mail: compras@ibiapina.ce.gov.br

site: <https://www.ibiapina.ce.gov.br/>

telefone: (88) 3653-1777

endereço: Rua Deputado Álvares Soares, Centro, Ibiapina-Ce



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.525.936/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INPACTO AN94	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PEDRO DE QUEIROS	NÚMERO 87	COMPLEMENTO SALA 106
---	---------------------	--------------------------------

CEP 60.450-225	BAIRRO/DISTRITO PARQUELANDIA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.MARTINSNETOMN@YAHOO.COM	TELEFONE (85) 9748-8082
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2022** às **14:15:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: IMPACT ANN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO DE QUEIROS, Nº 87, SALA 106
BAIRRO: PARQUELÂNDIA CIDADE: FORTALEZA-CE CEP:60.450-225
CNPJ: 43.525.936/0001-49

Prezado Senhor (a),

Vimos pelo presente, solicitar Cotação de Preços para o objeto descrito no Anexo I deste documento.

Esclarecemos, que a cotação solicitada, tem por finalidade dotar o Setor de Compras/Licitação de informações necessárias a deflagração de Procedimento Administrativo de Licitação/Dispensa.

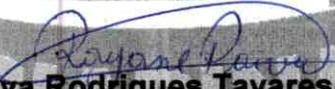
Pedimos que nos envie os preços em forma de proposta, apondo carimbo e assinatura em seu próprio papel timbrado.

Outrossim, informamos que a cotação poderá ser entregue pessoalmente, no endereço exposto no rodapé deste documento, assim como também por endereço eletrônico.

Sem mais para o momento, agradecemos sua colaboração.

Ibiapina-Ce, 12 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,


Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Coordenadora do Departamento de Compras

Anexo I – Modelo de Cotação de Preços

Vimos pelo presente, solicitar Cotação de Preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREPARATÓRIO PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, LIVROS DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIAPINA-CE PARA O ANO DE 2023.

ITEM	QUANTIDADE	V.UNI	V.TOTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL			
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL II	300		
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL III	758		
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL IV	678		
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL V	616		
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB – FUNDAMENTAL			
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 2º ANO	736		
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 5º ANO	880		
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 9º ANO	782		
EJA			
ALFABETIZAÇÃO	400		
1ª ETAPA FUNDAMENTAL I	300		
2ª ETAPA FUNDAMENTAL I	300		
3ª ETAPA FUNDAMENTAL II	300		
4ª ETAPA FUNDAMENTAL II	300		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA			
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 1º ANO	774		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 2º ANO	736		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 3º ANO	842		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 4º ANO	756		

[Handwritten signature]

PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 5º ANO	880		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 6º ANO	668		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 7º ANO	674		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 8º ANO	808		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 9º ANO	782		

Obs. I: Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

Obs. II: A Cotação deverá estar devidamente assinada pelo representante

Pedimos que preencha os preços conforme modelo, apondo carimbo e assinatura e/ou elabore a cotação em seu próprio papel timbrado, se assim desejar.

Outrossim, informamos que a cotação poderá ser entregue pessoalmente, no endereço expresso no rodapé deste documento.

Sem mais para o momento, agradecemos sua colaboração.

Importa a presente proposta em R\$ _____ ME(_____)

Da Execução do Fornecimento: _____

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas com a execução dos serviços, como mão de obra qualificada, impostos, taxas, deslocamento, hospedagem, alimentação e outras.

EMPRESA/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

_____ – Ceará, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Responsável Legal

CPF: _____

Assunto: **solicitação de pesquisa de preço**
De: <compras@ibiapina.ce.gov.br>
Para: <impact.an94@gmail.com>
Data: 12/01/2023 14:13

web

- SOLICI. IMPACT.docx (~1.6 MB)

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS****NOME: IMPACT ANN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA****ENDEREÇO: RUA PEDRO DE QUEIROS, Nº 87, SALA 106****BAIRRO: PARQUELÂNDIA CIDADE: FORTALEZA-CE CEP:60.450-225****CNPJ: 43.525.936/0001-49**

Prezado Senhor (a),

Vimos pelo presente, solicitar Cotação de Preços para o objeto descrito no Anexo I deste documento.

Esclarecemos, que a cotação solicitada, tem por finalidade dotar o Setor de Compras/Licitação de informações necessárias a deflagração de Procedimento Administrativo de Licitação/Dispensa.

Pedimos que nos envie os preços em forma de proposta, apondo carimbo e assinatura em seu próprio papel timbrado.

Outrossim, informamos que a cotação poderá ser entregue pessoalmente, no endereço expresso no rodapé deste documento, assim como também por endereço eletrônico.

Sem mais para o momento, agradecemos sua colaboração.

Ibiapina-Ce, 12 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,

Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira

Coordenadora do Departamento de Compras

Setor de Compras

e-mail: compras@ibiapina.ce.gov.br

site: <https://www.ibiapina.ce.gov.br/>

telefone: (88) 3653-1777

endereço: Rua Deputado Álvares Soares, Centro, Ibiapina-Ce

Atenciosamente,

Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Coordenadora do Departamento de Compras



Setor de Compras

e-mail: compras@ibiapina.ce.gov.br

site: <https://www.ibiapina.ce.gov.br/>

telefone: (88) 3653-1777

endereço: Rua Deputado Álvares Soares, Centro, Ibiapina-Ce



CNPJ: 43.525.936/0001-49
IE: 07.020519-1

Solicitação de Cotação de Preços:

Razão Social: Impact AN94 Comércio Varejista de Livro LTDA

CNPJ Nº: 43.525.936/0001-49 Insc. Estadual: 07.020519-1 Insc. Municipal: 675106-7

Endereço: Rua Pedro de Queirós, 87, Sala 106 • Bairro: Parquelândia, CEP 60.450-225, Fortaleza / CE



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados senhores,
Conforme solicitado, por Departamento de Compras de Ibiapina-CE apresentamos cotação de preço abaixo

ITEM	QUANTIDADE	V.UNI	V.TOTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL			
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL II EDITORA DINAMICA	300	R\$ 366,00	R\$ 109.800,00
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL III EDITORA DINAMICA	758	R\$ 366,00	R\$ 277.428,00
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL IV EDITORA DINAMICA	678	R\$ 366,00	R\$ 248.148,00
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL V EDITORA DINAMICA	616	R\$ 366,00	R\$ 225.456,00
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB – FUNDAMENTAL			
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 2º ANO EDITORA DINAMICA	736	R\$ 206,00	R\$ 151.616,00
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 5º ANO EDITORA DINAMICA	880	R\$ 206,00	R\$ 181.280,00
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 9º ANO EDITORA DINAMICA	782	R\$ 206,00	R\$ 161.092,00
EJA			
ALFABETIZAÇÃO EDITORA DINAMICA	400	R\$ 211,00	R\$ 84.400,00
1ª ETAPA FUNDAMENTAL I EDITORA DINAMICA	300	R\$ 246,00	R\$ 73.800,00
2ª ETAPA FUNDAMENTAL I EDITORA DINAMICA	300	R\$ 246,00	R\$ 73.800,00
3ª ETAPA FUNDAMENTAL II EDITORA DINAMICA	300	R\$ 246,00	R\$ 73.800,00
4ª ETAPA FUNDAMENTAL II EDITORA DINAMICA	300	R\$ 246,00	R\$ 73.800,00
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA			
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 1º ANO EDITORA DINAMICA	774	R\$ 211,00	R\$ 163.314,00

IMPACT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA

CNPJ: 43.525.936/0001-49 • Insc. Estadual: 07.020519-1 • Insc. Municipal: 675106-7

(85) 9 9748-8082 ✉ impact.an94@gmail.com

Rua Pedro Queirós, nº87 (Sala 106), Parquelândia, CEP. 60.450-225.
Fortaleza-CE.



CNPJ: 43.525.936/0001-49
IE: 07.020519-1



Solicitação de Cotação de Preços:

Razão Social: Impact AN94 Comércio Varejista de Livro LTDA

CNPJ Nº: 43.525.936/0001-49 Insc. Estadual: 07.020519-1 Insc. Municipal: 675106-7

Endereço: Rua Pedro de Queirós, 87, Sala 106 • Bairro: Parquelândia, CEP 60.450-225, Fortaleza / CE.

PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 2º ANO EDITORA DINAMICA	736	R\$ 211,00	R\$ 155.296,00
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 3º ANO EDITORA DINAMICA	842	R\$ 211,00	R\$ 177.662,00
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 4º ANO EDITORA DINAMICA	756	R\$ 211,00	R\$ 159.516,00
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 5º ANO EDITORA DINAMICA	880	R\$ 211,00	R\$ 185.680,00
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 6º ANO EDITORA DINAMICA	668	R\$ 261,00	R\$ 174.348,00
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 7º ANO EDITORA DINAMICA	674	R\$ 261,00	R\$ 175.914,00
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 8º ANO EDITORA DINAMICA	808	R\$ 261,00	R\$ 210.888,00
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 9º ANO EDITORA DINAMICA	782	R\$ 261,00	R\$ 204.102,00
	13270		R\$ 3.341.140,00

VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO: R\$ 3.341.140,00 (Três Milhões e Trezentos e Quarenta e Um Mil e Cento e Quarenta Reais)

Fortaleza, Ceará em 13 de JANEIRO de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARTINS NETO
Data: 13/01/2023 12:33:15-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Antonio Martins Neto
RG: 2003010237408 SSP/CE
CPF: 059.533.023-12
Sócio Administrador
IMPACT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA
CNPJ: 43.525.936/0001-49

IMPACT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA

CNPJ: 43.525.936/0001-49 • Insc. Estadual: 07.020519-1 • Insc. Municipal: 675106-7

(85) 9 9748-8082 ✉ impact.an94@gmail.com

Rua Pedro Queirós, nº87 (Sala 106), Parquelândia, CEP. 60.450-225.
Fortaleza-CE.

Assunto: **RES: solicitação de pesquisa de preço**
De: ANTONIO Martins <impact.an94@gmail.com>
Para: compras@ibiapina.ce.gov.br <compras@ibiapina.ce.gov.br>
Data: 13/01/2023 12:38

web



- COTACAO_IBIAPINA-CE_assinado.pdf (~5.6 MB)

Segue cotação solicitada.

Atenciosamente,

Antonio Martins Neto - Diretor administrativo

✉ adm.martinsnetomn@yahoo.com

☎ (85) 9 9748-8082

IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA



De: compras@ibiapina.ce.gov.br

Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:13

Para: impact.an94@gmail.com

Assunto: solicitação de pesquisa de preço

--

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

TIPO DE EMPRESA: IMPACT ANN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA

ENDEREÇO: RUA PEDRO DE QUEIROS, Nº 87, SALA 106

BAIRRO: PARQUELÂNDIA CIDADE: FORTALEZA-CE CEP:60.450-225

CNPJ: 43.525.936/0001-49

Prezado Senhor (a),

Vimos pelo presente, solicitar Cotação de Preços para o objeto descrito no Anexo I deste documento.

Esclarecemos, que a cotação solicitada, tem por finalidade dotar o Setor de Compras/Licitação de informações necessárias a deflagração de Procedimento Administrativo de Licitação/Dispensa.

Pedimos que nos envie os preços em forma de proposta, apondo carimbo e assinatura em seu próprio papel timbrado.

Outrossim, informamos que a cotação poderá ser entregue pessoalmente, no endereço expresso no rodapé deste documento, assim como também por endereço eletrônico.

Sem mais para o momento, agradecemos sua colaboração.

Ibiapina-Ce, 12 de Janeiro de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.503.043/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2018
NOME EMPRESARIAL AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIR88 COMERCIO E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE	NÚMERO 440	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 60.420-330	BAIRRO/DISTRITO MONTESE	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO AIR88.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 3241-1921/ (85) 9929-1049	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2022** às **14:16:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, Nº 440, LOJA A
BAIRRO: MONTESE CIDADE: FORTALEZA-CE CEP:60.420-330
CNPJ: 29.503.043/0001-71

Prezado Senhor (a),

Vimos pelo presente, solicitar Cotação de Preços para o objeto descrito no Anexo I deste documento.

Esclarecemos, que a cotação solicitada, tem por finalidade dotar o Setor de Compras/Licitação de informações necessárias a deflagração de Procedimento Administrativo de Licitação/Dispensa.

Pedimos que nos envie os preços em forma de proposta, apondo carimbo e assinatura em seu próprio papel timbrado.

Outrossim, informamos que a cotação poderá ser entregue pessoalmente, no endereço exposto no rodapé deste documento, assim como também por endereço eletrônico.

Sem mais para o momento, agradecemos sua colaboração.

Ibiapina-Ce, 12 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,


Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Coordenadora do Departamento de Compras

Anexo I – Modelo de Cotação de Preços

Vimos pelo presente, solicitar Cotação de Preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREPARATÓRIO PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, LIVROS DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIAPINA-CE PARA O ANO DE 2023.

ITEM	QUANTIDADE	V.UNI	V.TOTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL			
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL II	300		
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL III	758		
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL IV	678		
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL V	616		
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB – FUNDAMENTAL			
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 2º ANO	736		
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 5º ANO	880		
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 9º ANO	782		
EJA			
ALFABETIZAÇÃO	400		
1ª ETAPA FUNDAMENTAL I	300		
2ª ETAPA FUNDAMENTAL I	300		
3ª ETAPA FUNDAMENTAL II	300		
4ª ETAPA FUNDAMENTAL II	300		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA			
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 1º ANO	774		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 2º ANO	736		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 3º ANO	842		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 4º ANO	756		

Ray

PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 5º ANO	880		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 6º ANO	668		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 7º ANO	674		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 8º ANO	808		
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 9º ANO	782		

Obs. I: Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

Obs. II: A Cotação deverá estar devidamente assinada pelo representante

Pedimos que preencha os preços conforme modelo, apondo carimbo e assinatura e/ou elabore a cotação em seu próprio papel timbrado, se assim desejar.

Outrossim, informamos que a cotação poderá ser entregue pessoalmente, no endereço expresso no rodapé deste documento.

Sem mais para o momento, agradecemos sua colaboração.

Importa a presente proposta em R\$ _____

Da Execução do Fornecimento: _____

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas com a execução dos serviços, como mão de obra qualificada, impostos, taxas, deslocamento, hospedagem, alimentação e outras.

EMPRESA/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

_____ – Ceará, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Responsável Legal

CPF: _____

Assunto: **solicitação de pesquisa de preço**
De: <compras@ibiapina.ce.gov.br>
Para: <air88.comercioeservicos@gmail.com>
Data: 12/01/2023 12:15

web

- SOLICI. AIR88.docx (~1.6 MB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, Nº 440, LOJA A

BAIRRO: MONTESE CIDADE: FORTALEZA-CE CEP:60.420-330

CNPJ: 29.503.043/0001-71

Prezado Senhor (a),

Por meio do presente, solicitar Cotação de Preços para o objeto descrito no Anexo I deste documento.

Esclarecemos, que a cotação solicitada, tem por finalidade dotar o Setor de Compras/Licitação de informações necessárias a deflagração de Procedimento Administrativo de Licitação/Dispensa.

Pedimos que nos envie os preços em forma de proposta, apondo carimbo e assinatura em seu próprio papel timbrado.

Outrossim, informamos que a cotação poderá ser entregue pessoalmente, no endereço expresso no rodapé deste documento, assim como também por endereço eletrônico.

Sem mais para o momento, agradecemos sua colaboração.

Ibiapina-Ce, 12 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,

Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira

Coordenadora do Departamento de Compras

Setor de Compras

e-mail: compras@ibiapina.ce.gov.br

site: <https://www.ibiapina.ce.gov.br/>

telefone: (88) 3653-1777

endereço: Rua Deputado Álvares Soares, Centro, Ibiapina-Ce

Boa tarde, segue em anexo cotação solicitada.

--

Atenciosamente,



(85)3241-1921/9.8658-6944(Oi)
9.99291049 (Tim/Wpp)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE

Venho através desta, apresentar a cotação abaixo de menor preço. Estamos de acordo com a mesma e nos responsabilizamos pelas seguintes informações.

Nº	Especificação	Editora	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
EDUCAÇÃO INFANTIL						
1	MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL II	DINÂMICA	KIT	300	R\$ 355,00	R\$ 106.500,00
2	MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL III	DINÂMICA	KIT	758	R\$ 355,00	R\$ 269.090,00
3	MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL IV	DINÂMICA	KIT	678	R\$ 355,00	R\$ 240.690,00
4	MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL V	DINÂMICA	KIT	616	R\$ 355,00	R\$ 218.680,00
MATERAL PREPARATÓRIO SAEB – FUNDAMENTAL						
5	MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 2º ANO	DINÂMICA	KIT	736	R\$ 390,00	R\$ 287.040,00
6	MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 5º ANO	DINÂMICA	KIT	880	R\$ 390,00	R\$ 343.200,00
7	MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 9º ANO	DINÂMICA	KIT	782	R\$ 390,00	R\$ 304.980,00
EJA						
8	ALFABETIZAÇÃO	DINÂMICA	UNID	400	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
9	1ª ETAPA FUNDAMENTAL I	DINÂMICA	UNID	300	R\$ 235,00	R\$ 70.500,00
10	2ª ETAPA FUNDAMENTAL I	DINÂMICA	UNID	300	R\$ 235,00	R\$ 70.500,00

CNPJ: 29.503.043/0001-71 - IE: 06.224.162-1

(85) 3241.1921 (Fixo) / 98658.6944 (OI) / 99929.1049 (Tim)
 air88.comercioeservicos@gmail.com
 Rua da Saudade/Vereador Narcillo Andrade, 440 Loja A
 Montese - Fortaleza/CE - 60.420-330



11	3º ETAPA FUNDAMENTAL II	DINÂMICA	UNID	300	R\$ 235,00	R\$ 70.500,00
12	4º ETAPA FUNDAMENTAL II	DINÂMICA	UNID	300	R\$ 235,00	R\$ 70.500,00
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA						
13	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 1º ANO	DINÂMICA	UNID	774	R\$ 200,00	R\$ 154.800,00
14	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 2º ANO	DINÂMICA	UNID	736	R\$ 200,00	R\$ 147.200,00
15	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 3º ANO	DINÂMICA	UNID	842	R\$ 200,00	R\$ 168.400,00
16	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 4º ANO	DINÂMICA	UNID	756	R\$ 200,00	R\$ 151.200,00
17	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 5º ANO	DINÂMICA	UNID	880	R\$ 200,00	R\$ 176.000,00
18	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 6º ANO	DINÂMICA	UNID	668	R\$ 250,00	R\$ 167.000,00
19	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 7º ANO	DINÂMICA	UNID	674	R\$ 250,00	R\$ 168.500,00
20	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 8º ANO	DINÂMICA	UNID	808	R\$ 250,00	R\$ 202.000,00
21	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 9º ANO	DINÂMICA	UNID	782	R\$ 250,00	R\$ 195.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.662.780,00	

✚ **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.662.780,00 – (Três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)**

CNPJ: 29.503.043/0001-71 - IE: 06.224.162-1

☎ (85) 3241.1921 (Fixo) / 98658.6944 (Oi) / ☎ 99929.1049 (Tim)

✉ air88.comercioeservicos@gmail.com

📍 Rua da Saudade/Vereador Narcilio Andrade, 440 Loja A
Montese - Fortaleza/CE - 60.420-330





- ✦ FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA.
- ✦ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- ✦ FRETE CIF
- ✦ OBS.: SIMULADOS PARA 2º, 5º E 9º ANOS + FORMAÇÃO DOS PROFESSORES POR SÉRIE.

- ✦ Declaro para os devidos fins que nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas com a execução dos serviços, como mão de obra qualificada, impostos, taxas, deslocamento, hospedagem, alimentação e outras.

EMPRESA: AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 29.503.043/0001-71 TELEFONE: (85)3241 1921

**ENDEREÇO: Rua Da Saudade/Vereador Narcílio Andrade, 440
Loja A – Montese**

CIDADE: Fortaleza ESTADO: CEARÁ CEP: 60.420-330

Fortaleza/Ce, 12 de janeiro de 2023.

Air88 Comércio e Serviços de Livros e Educação LTDA
Glicilerry Almeida de Oliveira
CPF: 047.970.093-14
Sócia Administradora

Glicilerry Almeida de Oliveira
RG: 2006097025976 SSPDS/CE
CPF: 047.970.093-14
Sócia Administradora

29.503.043/0001-71
AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE
LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA
Rua da Saudade/Vereador Narcilio Andrade, 440 LOJA A
MONTESE - CEP: 60.420-330
FORTALEZA - CEARÁ

CNPJ: 29.503.043/0001-71 - IE: 06.224.162-1

- ☎ (85) 3241.1921 (Fixo) / 98658.6944 (Oi) / 99929.1049 (Tim)
- ✉ air88.comercioeservicos@gmail.com
- 📍 Rua da Saudade/Vereador Narcílio Andrade, 440 Loja A
Montese - Fortaleza/CE - 60.420-330

Assunto: **Re: solicitação de pesquisa de preço**

De: Air88 Comércio e Serviços
<air88.comercioeservicos@gmail.com>

Para: <compras@ibiapina.ce.gov.br>

Data: 12/01/2023 15:14

web

- Proposta - IBIAPINA-CE.pdf (~523 KB)

Em qui., 12 de jan. de 2023 às 12:15, <compras@ibiapina.ce.gov.br> escreveu:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, Nº 440, LOJA A

BAIRRO: MONTESE CIDADE: FORTALEZA-CE CEP:60.420-330

CNPJ: 29.503.043/0001-71

Prezado Senhor (a),

Vimos pelo presente, solicitar Cotação de Preços para o objeto descrito no Anexo I deste documento.

Esclarecemos, que a cotação solicitada, tem por finalidade dotar o Setor de Compras/Licitação de informações necessárias a deflagração de Procedimento Administrativo de Licitação/Dispensa.

Pedimos que nos envie os preços em forma de proposta, apondo carimbo e assinatura em seu próprio papel timbrado.

Outrossim, informamos que a cotação poderá ser entregue pessoalmente, no endereço expresso no rodapé deste documento, assim como também por endereço eletrônico.

Sem mais para o momento, agradecemos sua colaboração.

Ibiapina-Ce, 12 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,

Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira

Coordenadora do Departamento de Compras

Setor de Compras

e-mail: compras@ibiapina.ce.gov.br

site: <https://www.ibiapina.ce.gov.br/>

telefone: (88) 3653-1777

endereço: Rua Deputado Álvares Soares, Centro, Ibiapina-Ce



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREPARATÓRIO PARA AVALIAÇÃO EXTERNAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA DA REDE FUNDAMENTAL DE ENSINO DE IBIAPINA -CE PARA O ANO DE 2023.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS PRATICADOS	METODOLOGIA	VALOR	VALOR TOTAL
1 - MATERILA DIDATICO INFANTIL II	300,0	Unidade	3	Média	361,67	108.501,00
2 - MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL III	758,0	Unidade	3	Média	361,67	274.145,86
3 - MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL IV	678,0	Unidade	3	Média	361,67	245.212,26
4 - MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL V	616,0	Unidade	3	Média	361,67	222.788,72
5 - MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB FUNDAMENTAL	736,0	Unidade	3	Média	335,33	246.802,88
6 - MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 5º ANO	880,0	Unidade	3	Média	335,33	295.090,40
7 - MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 9º ANO	782,0	Unidade	3	Média	335,33	262.228,06
8 - ALFABETIZAÇÃO	400,0	Unidade	3	Média	208,00	83.200,00
9 - 1ª ETAPA FUNDAMENTAL I	300,0	Unidade	3	Média	243,00	72.900,00
10 - 2ª ETAPA FUNDAMENTAL I	300,0	Unidade	3	Média	243,00	72.900,00
11 - 3ª ETAPA FUNDAMENTAL II	300,0	Unidade	3	Média	243,00	72.900,00
12 - 4ª ETAPA FUNDAMENTAL II	300,0	Unidade	3	Média	243,00	72.900,00
13 - PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 1º ANO	774,0	Unidade	3	Média	206,33	159.899,42
14 - PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 2º ANO	736,0	Unidade	3	Média	206,33	151.858,88
15 - PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 3º ANO	842,0	Unidade	3	Média	206,33	173.729,86
16 - PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 4º ANO	756,0	Unidade	3	Média	206,33	155.985,48
17 - PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 5º ANO	880,0	Unidade	3	Média	206,33	181.570,40
18 - PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 6º ANO	668,0	Unidade	3	Média	256,33	171.228,44
19 - PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 7º ANO	674,0	Unidade	3	Média	256,33	172.766,42
20 - PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 8º ANO	808,0	Unidade	3	Média	256,33	207.114,64
21 - PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 9º ANO	782,0	Unidade	3	Média	256,33	200.450,06

VALOR TOTAL: R\$ 3.603.972,78 (três milhões, seiscentos e três mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)

IBIAPINA / CE, 16 DE JANEIRO DE 2023

RAYANE PAIVA RODRIGUES TAVARES MOREIRA
Responsável Pela Pesquisa De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: MATERILA DIDATICO INFANTIL II

Preço 1
Descrição: MATERILA DIDATICO INFANTIL II
Marca:
Número pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 364,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabels@planuscontabels.com.br	

Preço 2
Descrição: MATERILA DIDATICO INFANTIL II
Marca:
Número pedido: 23010029
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 355,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioservicos@gmail.com	

Preço 3
Descrição: MATERILA DIDATICO INFANTIL II
Marca:
Número pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 366,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 2: MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL III

Preço 1
Descrição: MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL III
Marca:
Número pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 364,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabels@planuscontabels.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



Preço 2
Descrição: MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL III
Marca:
Número pedido: 23010029
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 355,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioeservicos@gmail.com	

Preço 3
Descrição: MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL III
Marca:
Número pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 366,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 3: MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL IV

Preço 1
Descrição: MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL IV
Marca:
Número pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 364,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabeis@planuscontabeis.com.br	

Preço 2
Descrição: MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL IV
Marca:
Número pedido: 23010029
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 355,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioeservicos@gmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



Preço 3
Descrição: MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL IV
Marca:
Número pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 366,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 4: MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL V

Preço 1
Descrição: MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL V
Marca:
Número pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 364,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabels@planuscontabels.com.br	

Preço 2
Descrição: MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL V
Marca:
Número pedido: 23010029
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 355,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioservicos@gmail.com	

Preço 3
Descrição: MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL V
Marca:
Número pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 366,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 5: MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



Preço 1
Descri o: MATERIAL PREPARAT RIO SAEB FUNDAMENTAL
Marca:
N mero pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZ�O SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 410,00
ENDERE�O		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapaj� / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabels@planuscontabels.com.br	

Preço 2
Descri o: MATERIAL PREPARAT RIO SAEB FUNDAMENTAL
Marca:
N mero pedido: 23010029
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZ�O SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 390,00
ENDERE�O		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioservicos@gmail.com	

Preço 3
Descri o: MATERIAL PREPARAT RIO SAEB FUNDAMENTAL
Marca:
N mero pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZ�O SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
5.525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 208,00
ENDERE�O		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 6: MATERIAL PREPARAT RIO SAEB 5  ANO

Preço 1
Descri o: MATERIAL PREPARAT RIO SAEB 5  ANO
Marca:
N mero pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZ�O SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 410,00
ENDERE�O		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapaj� / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabels@planuscontabels.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



Preço 2
Descrição: MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 5º ANO
Marca:
Número pedido: 23010029
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 390,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioservicos@gmail.com	

Preço 3
Descrição: MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 5º ANO
Marca:
Número pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 206,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 7: MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 9º ANO

Preço 1
Descrição: MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 9º ANO
Marca:
Número pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 410,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabeis@planuscontabeis.com.br	

Preço 2
Descrição: MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 9º ANO
Marca:
Número pedido: 23010029
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 390,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioservicos@gmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



Preço 3
Descrição: MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 9º ANO
Marca:
Número pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 206,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 8: ALFABETIZAÇÃO

Preço 1
Descrição: ALFABETIZAÇÃO
Marca:
Número pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 213,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabels@planuscontabels.com.br	

Preço 2
Descrição: ALFABETIZAÇÃO
Marca:
Número pedido: 23010029
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 200,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioeservicos@gmail.com	

Preço 3
Descrição: ALFABETIZAÇÃO
Marca:
Número pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 211,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 9: 1ª ETAPA FUNDAMENTAL I



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



Preço 1
Descrição: 1ª ETAPA FUNDAMENTAL I
Marca:
Número pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 248,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabels@planuscontabels.com.br	

Preço 2
Descrição: 1ª ETAPA FUNDAMENTAL I
Marca:
Número pedido: 23010029
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 235,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioeservicos@gmail.com	

Preço 3
Descrição: 1ª ETAPA FUNDAMENTAL I
Marca:
Número pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
03.525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 246,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 10: 2ª ETAPA FUNDAMENTAL I

Preço 1
Descrição: 2ª ETAPA FUNDAMENTAL I
Marca:
Número pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 248,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabels@planuscontabels.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



Preço 2
Descrição: 2ª ETAPA FUNDAMENTAL I
Marca:
Número pedido: 23010029
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 235,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioservicos@gmail.com	

Preço 3
Descrição: 2ª ETAPA FUNDAMENTAL I
Marca:
Número pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 246,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 11: 3ª ETAPA FUNDAMENTAL II

Preço 1
Descrição: 3ª ETAPA FUNDAMENTAL II
Marca:
Número pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 248,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabeis@planuscontabeis.com.br	

Preço 2
Descrição: 3ª ETAPA FUNDAMENTAL II
Marca:
Número pedido: 23010029
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 235,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioservicos@gmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



Preço 3
Descrição: 3ª ETAPA FUNDAMENTAL II
Marca:
Número pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 246,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 12: 4ª ETAPA FUNDAMENTAL II

Preço 1
Descrição: 4ª ETAPA FUNDAMENTAL II
Marca:
Número pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 248,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapajé / CE - CEP: 62.800-000		planuscontabels@planuscontabels.com.br	

Preço 2
Descrição: 4ª ETAPA FUNDAMENTAL II
Marca:
Número pedido: 23010029
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 235,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioeservicos@gmail.com	

Preço 3
Descrição: 4ª ETAPA FUNDAMENTAL II
Marca:
Número pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 246,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 13: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 1º ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



Preço 1
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 1º ANO
Marca:
Número pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 208,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabeis@planuscontabeis.com.br	

Preço 2
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 1º ANO
Marca:
Número pedido: 23010029
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 200,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioservicos@gmail.com	

Preço 3
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 1º ANO
Marca:
Número pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
3.525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 211,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetom@yahoo.com	

ITEM 14: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 2º ANO

Preço 1
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 2º ANO
Marca:
Número pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 208,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabeis@planuscontabeis.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



Preço 2
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 2º ANO
Marca:
Número pedido: 23010029
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 200,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioeservicos@gmail.com	

Preço 3
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 2º ANO
Marca:
Número pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.525.938/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 211,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 15: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 3º ANO

Preço 1
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 3º ANO
Marca:
Número pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 208,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabels@planuscontabels.com.br	

Preço 2
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 3º ANO
Marca:
Número pedido: 23010029
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 200,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioeservicos@gmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



Preço 3
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 3º ANO
Marca:
Número pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 211,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 16: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 4º ANO

Preço 1
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 4º ANO
Marca:
Número pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 208,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabels@planuscontabels.com.br	

Preço 2
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 4º ANO
Marca:
Número pedido: 23010029
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 200,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioeservicos@gmail.com	

Preço 3
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 4º ANO
Marca:
Número pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 211,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 17: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 5º ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



Preço 1
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 5º ANO
Marca:
Número pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 208,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabels@planuscontabels.com.br	

Preço 2
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 5º ANO
Marca:
Número pedido: 23010029
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 200,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioeservicos@gmail.com	

Preço 3
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 5º ANO
Marca:
Número pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 211,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 18: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 6º ANO

Preço 1
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 6º ANO
Marca:
Número pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 258,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabels@planuscontabels.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



Preço 2

Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 6º ANO

Marca:

Número
pedido: 23010029

Finalizado
em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 250,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioeservicos@gmail.com	

Preço 3

Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 6º ANO

Marca:

Número
pedido: 23010028

Finalizado
em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 261,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 19: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 7º ANO

Preço 1

Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 7º ANO

Marca:

Número
pedido: 23010030

Finalizado
em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 258,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabeis@planuscontabeis.com.br	

Preço 2

Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 7º ANO

Marca:

Número
pedido: 23010029

Finalizado
em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 250,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioeservicos@gmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



Preço 3
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 7º ANO
Marca:
Número pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 261,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 20: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 8º ANO

Preço 1
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 8º ANO
Marca:
Número pedido: 23010030
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.198.419/0001-02	BRASIL LIVROS LTDA	Demais	R\$ 258,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, 339, SANTA RITA, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000		planuscontabels@planuscontabels.com.br	

Preço 2
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 8º ANO
Marca:
Número pedido: 23010029
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
29.503.043/0001-71	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA	Demais	R\$ 250,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.420-330		air88.comercioservicos@gmail.com	

Preço 3
Descrição: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 8º ANO
Marca:
Número pedido: 23010028
Finalizado em: 12/01/2023

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
43.525.936/0001-49	IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA	Demais	R\$ 261,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
RUA PEDRO DE QUEIROS, 87, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-225		adm.martinsnetomn@yahoo.com	

ITEM 21: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 9º ANO



ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: MATERILA DIDATICO INFANTIL II

MATERILA DIDATICO INFANTIL II

ITEM 2: MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL III

MATERILA DIDATICO INFANTIL III

ITEM 3: MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL IV

MATERILA DIDATICO INFANTIL IV

ITEM 4: MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL V

MATERILA DIDÁTICO INFANTIL V

ITEM 5: MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB FUNDAMENTAL

MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB FUNDAMENTAL

ITEM 6: MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 5º ANO

MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 5º ANO

ITEM 7: MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 9º ANO

MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 9º ANO

ITEM 8: ALFABETIZAÇÃO

ALFABETIZAÇÃO

ITEM 9: 1ª ETAPA FUNDAMENTAL I

1ª ETAPA FUNDAMENTAL I

ITEM 10: 2º ETAOA FUNDAMENTAL I

2º ETAOA FUNDAMENTAL I

ITEM 11: 3º ETAPA FUNDAMENTAL II

3º ETAPA FUNDAMENTAL II

ITEM 12: 4º ETAPA FUNDAMENTAL II

4º ETAPA FUNDAMENTAL II

ITEM 13: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 1º ANO

PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 1º ANO

ITEM 14: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 2º ANO

PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 2º ANO

ITEM 15: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 3º ANO

PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 3º ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



ITEM 16: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 4º ANO

PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 4º ANO

ITEM 17: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 5º ANO

PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 5º ANO

ITEM 18: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 6º ANO

PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 6º ANO

ITEM 19: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 7º ANO

PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 7º ANO

ITEM 20: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 8º ANO

PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 8º ANO

ITEM 21: PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 9º ANO

PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 9º ANO



JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto à legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s); e junto ao(s) fornecedor(es) AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA, BRASIL LIVROS LTDA, IMPACT AN94 COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



IBIAPINA / CE, 16 DE JANEIRO DE 2023

RAYANE PAIVA RODRIGUES TAVARES MOREIRA
Responsável Pela Pesquisa De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Em atendimento à IN nº 73/2020, apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Ibiapina.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202301120002	12/01/2023	18/01/2023	R\$ 3.603.972,78

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Preço de fornecedor	100,0%

Identificação do agente responsável pela pesquisa (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)

MAYANE PAIVA RODRIGUES TAVARES MOREIRA	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
--	-------------------------------------

Método matemático utilizado na pesquisa (Art. 3º, inciso V, IN 73/2020)

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
MATERIA DIDATICO INFANTIL II	R\$ 108.501,00	Preços de fornecedores.
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL III	R\$ 274.145,86	Preços de fornecedores.
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL IV	R\$ 245.212,26	Preços de fornecedores.
MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL V	R\$ 222.788,72	Preços de fornecedores.
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB FUNDAMENTAL	R\$ 246.802,88	Preços de fornecedores.
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 5º ANO	R\$ 295.090,40	Preços de fornecedores.
MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 9º ANO	R\$ 282.228,06	Preços de fornecedores.
ALFABETIZAÇÃO	R\$ 83.200,00	Preços de fornecedores.
1ª ETAPA FUNDAMENTAL I	R\$ 72.900,00	Preços de fornecedores.
2ª ETAPA FUNDAMENTAL I	R\$ 72.900,00	Preços de fornecedores.
3ª ETAPA FUNDAMENTAL II	R\$ 72.900,00	Preços de fornecedores.
4ª ETAPA FUNDAMENTAL II	R\$ 72.900,00	Preços de fornecedores.
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 1º ANO	R\$ 159.699,42	Preços de fornecedores.
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 2º ANO	R\$ 151.858,88	Preços de fornecedores.
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 3º ANO	R\$ 173.729,86	Preços de fornecedores.
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 4º ANO	R\$ 155.985,48	Preços de fornecedores.
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 5º ANO	R\$ 181.570,40	Preços de fornecedores.
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 6º ANO	R\$ 171.228,44	Preços de fornecedores.
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 7º ANO	R\$ 172.766,42	Preços de fornecedores.
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 8º ANO	R\$ 207.114,64	Preços de fornecedores.
PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 9º ANO	R\$ 200.450,06	Preços de fornecedores.

Ibiapina / CE, 16 de Janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301120002 | IP: 177.184.140.100



RAYANE PAIVA RODRIGUES TAVARES MOREIRA
Responsável Pela Pesquisa De Preços

Ao Senhor.:

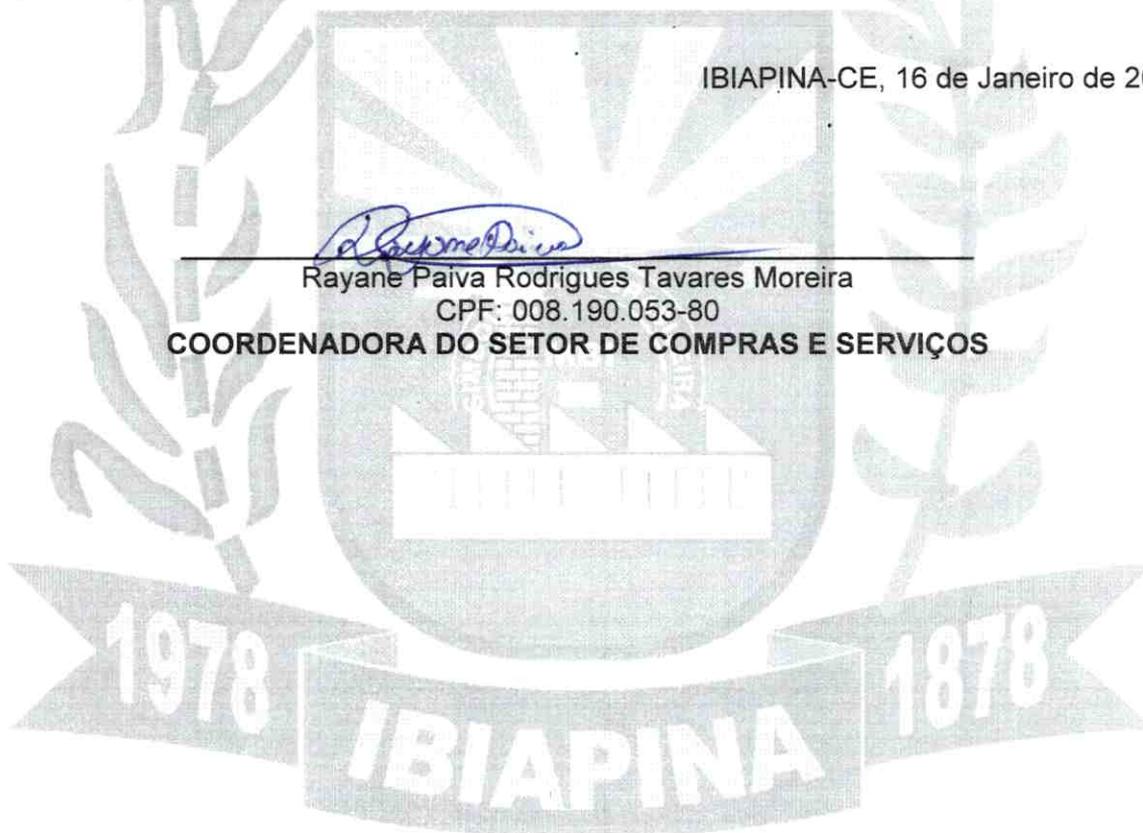
ÓRGÃO GERENCIADOR: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em obediência ao ofício expedido pela respectiva Secretaria, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREPARATÓRIO PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, LIVROS DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIAPINA PARA O ANO DE 2023**, remete-se as devidas cotações de preços para os itens conforme segue.

IBIAPINA-CE, 16 de Janeiro de 2023.


Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
CPF: 008.190.053-80

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados, durante o exercício de 2023. A presente licitação processar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços, com fulcro nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

1.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação objetivando o desenvolvimento da Educação do Município de Ibiapina/CE e, visando dar suporte às ações estabelecidas no planejamento estratégico do ano letivo de 2023/2024, propõe a contratação, via procedimento licitatório, de empresa especializada no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, com vistas à necessidade da **AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA,** nos termos dos **PARECERES TÉCNICOS PEDAGÓGICOS DE ESCOLHA DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS,** junto aos autos.

1.3 JUSTIFICATIVA DO MATERIAL PEDAGÓGICO: A equipe técnica da Secretaria de Educação do Município de Ibiapina/CE, aprovou o Material Pedagógico: 1) COLEÇÃO PRIMEIROS PASSOS / Autor: Marcos Aurélio / Editora: Dinâmica; 2) COLEÇÃO PROJETO DINÂMICO - PROVA BRASIL / Autor: Herman Régis / Editora: Dinâmica; 3) COLEÇÃO EJA / Autor: Herman Régis / Editora: Dinâmica e 4) COLEÇÃO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA / Autor: Herman Régis / Editora: Dinâmica, conforme **PARECERES TÉCNICOS PEDAGÓGICOS DE ESCOLHA DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS,** junto aos autos.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "ELETRÔNICA" DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

2.1 A contratação dos itens por lote é justificada pelo fato de que o processamento individualizado de cada item traria grande dificuldade de ordem técnica para a Administração, tendo em vista que os itens dos lotes encontram-se aglutinados observando as características e compatibilidades de cada item, sendo que o fornecimento dos produtos pela mesma empresa de acordo com a natureza dos itens ordenados por lote facilitaria a gerencia da execução do objeto contratual pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para que a administração possa administrar e acompanhar melhor o fornecimento do objeto. Outro ponto que merece destaque é a ausência de inviabilidade econômica para o Município, justifica-se ainda, pela questão de economia de escala, diminuindo gastos com deslocamento na entrega dos produtos em maior quantidade. Resta indubitavelmente comprovado que o agrupamento dos itens está de forma coerente com a natureza dos mesmos, fato que também não importará na restrição à competitividade, sendo que o interesse da Administração só será atendido com a aquisição de todos os itens constantes no único LOTE, restando prejudicado o interesse público no caso da não aquisição de um dos itens que compõe o lote dos materiais a serem fornecidos em conjunto. A adoção do julgamento por LOTE visa maior celeridade do processo, sendo que o mesmo assegura a competitividade pelas características dos produtos que compõem o lote, o que facilita a eficiência no gerenciamento da contratação, haja vista a necessidade de urgência dos itens deste processo licitatório. A licitação por lote além de ser econômica e tecnicamente viável, não culmina a elevação do custo da contratação, nem tampouco afeta a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. No que diz respeito a economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa,

individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma parcela (lote), dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente numa redução de preços a serem pagos pela administração. Moramos em uma cidade do interior do Estado, onde o número de servidores é reduzido, havendo grande demanda de processos licitatórios que são solicitados por diversas Secretarias e para o bom andamento do Município, e o setor de licitação não ficar assoberbado de solicitações resolveu-se escolher fazer por lote e não por item, na oportunidade, citamos o Acórdão 5.26012011-1 Câmara - TCU.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Educação do Município e seus setores, unidade gestora do presente processo administrativo;

3.2. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração anexas aos autos deste processo;

3.3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

3.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO, conforme tabela que segue:

LOTE 01 - EDUCAÇÃO INFANTIL				PREÇO MÉDIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	MATERIAL DIDÁTIVO INFANTIL II	UND	300	R\$ 361,67	R\$ 108.501,00
02	MATERIAL DIDÁTIVO INFANTIL III	UND	758	R\$ 361,67	R\$ 274.145,86
03	MATERIAL DIDÁTIVO INFANTIL IV	UND	678	R\$ 361,67	R\$ 245.212,26
04	MATERIAL DIDÁTIVO INFANTIL V	UND	616	R\$ 361,67	R\$ 222.788,72
VALOR TOTAL					R\$ 850.647,84
LOTE 02 - MATERIAL PREPARATÓRIO - SAEB - FUNDAMENTAL				PREÇO MÉDIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 2º ANO	UND	736	R\$ 335,33	R\$ 246.802,88
02	MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 5º ANO	UND	880	R\$ 335,33	R\$ 295.090,40
03	MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 9º ANO	UND	782	R\$ 335,33	R\$ 262.228,06
VALOR TOTAL					R\$ 804.121,34
LOTE 03 - EJA				PREÇO MÉDIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	ALFABETIZAÇÃO	UND	400	R\$ 208,00	R\$ 83.200,00
02	1ª ETAPA FUNDAMENTAL I	UND	300	R\$ 243,00	R\$ 72.900,00
03	2ª ETAPA FUNDAMENTAL I	UND	300	R\$ 243,00	R\$ 72.900,00
04	3ª ETAPA FUNDAMENTAL II	UND	300	R\$ 243,00	R\$ 72.900,00
05	4ª ETAPA FUNDAMENTAL II	UND	300	R\$ 243,00	R\$ 72.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 374.800,00
LOTE 04 - PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA				PREÇO MÉDIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL

01	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 1º ANO	UND	774	R\$ 206,33	R\$ 159.699,42
02	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 2º ANO	UND	736	R\$ 206,33	R\$ 151.858,88
03	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 3º ANO	UND	842	R\$ 206,33	R\$ 173.729,86
04	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 4º ANO	UND	756	R\$ 206,33	R\$ 155.985,48
05	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 5º ANO	UND	880	R\$ 206,33	R\$ 181.570,40
06	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 6º ANO	UND	668	R\$ 256,33	R\$ 171.228,44
07	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 7º ANO	UND	674	R\$ 256,33	R\$ 172.766,42
08	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 8º ANO	UND	808	R\$ 256,33	R\$ 207.114,64
09	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 9º ANO	UND	782	R\$ 256,33	R\$ 200.450,06
	VALOR TOTAL				R\$ 1.574.403,60
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 3.603.972,78

PERFAZENDO O VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 3.603.972,78 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

OBS: Serão respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1. As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

4.2. As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

4.3. A entrega do Produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

4.4. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

5.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

5.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas

fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

5.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibiapina/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibiapina/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Ibiapina/CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. O CONTRATADO TERÁ SEU CONTRATO CANCELADO QUANDO:

6.4.1. Descumprir as condições contratuais;

6.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

6.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiapina e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Ibiapina pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 O CONTRATADO obriga-se a:

7.2.1 Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 10(dez) dias após o recebimento da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2.2 No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;

7.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

7.3.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

7.3.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.3.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, inclusive com a nomeação do fiscal de contrato.

7.3.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.3.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.3.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.3.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato".

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES

9.1 O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

9.2 A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

9.3 O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.

10. DOS ILÍCITOS PENAIS

10.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes aos órgãos gerenciador e participantes.

11.2. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art, 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: "§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98), Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/14 e suas alterações c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Decreto Federal nº 7.892/13 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 10 de 05 de março de 2015 (regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores) no âmbito municipal.

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório, caberá à Secretaria de Educação, através de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIA A PARTICIPAR DO CERTAME

16.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art.28):

a) Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

b) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial

ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29):

a) Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

e) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

f) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

16.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30):

a) A empresa deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

16.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art.31):

a) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

a.1) - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

- Publicadas em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

b) - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

c) - As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

d) - Fica dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

e) - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

16.5. DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

f) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

g) Todas as declarações deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma da assinatura do responsável, através de Cartório Competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

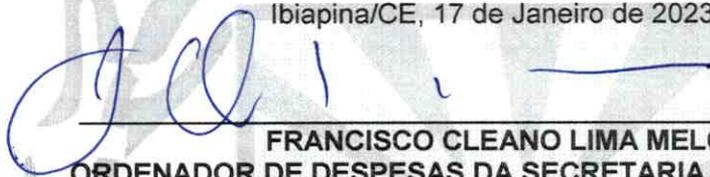
17.4 O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

17.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

18. DO FORO

18.1 O foro da Comarca de Ibiapina é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Ibiapina/CE, 17 de Janeiro de 2023.



FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e Considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a Vossa Senhoria, que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo.

AUTORIZO:

A Comissão de Licitação desta Prefeitura, que abra processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em Sistema de Registro de Preços, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

02. Unidade(s): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

03. Dotações Orçamentárias: LICITAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME O § 2º, ART, 7º, DO DECRETO Nº 7.892/2013 - SENDO DESNECESSÁRIO INDICAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

04. Fonte de Recursos: Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta do município.

IBIAPINA - CE, 18 de Janeiro de 2023.


FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

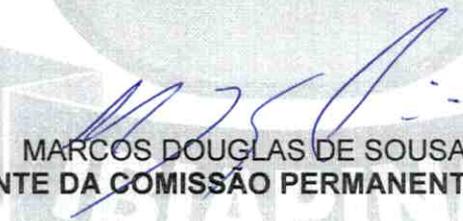
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.19.01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu, MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei este termo.

Ibiapina - CE, 19 de Janeiro de 2023.


MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibiapina e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com as determinações do Art. 51 da Lei N. 8.666/93 e suas alterações c/c art. 27, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 774/2021, **resolve**

Art. 1º Constituir a **Comissão Permanente De Licitação** da Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, composta pelos seguintes servidores: **Marcos Douglas de Sousa Lima, Marinho Sousa do Monte e Jailton Rodrigues França**, para, sob a **presidência do primeiro**, promover os atos administrativos atinentes as Licitações nas modalidades: **Convite; Tomada de Preços; Concorrência**, bem como nos casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações, realizadas pelo Município de Ibiapina.

Art. 2º Aos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, são atribuídos todos os direitos, deveres e penalidades de forma a responderem solidariamente por todos os atos praticados, devendo reger-se obrigatoriamente em observância às prescrições da legislação específica vigente, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, além das seguintes: Lei Federal nº 10.520/2002 (Normas gerais sobre a modalidade pregão) e Lei Federal nº 12.462/2011 Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.), sendo-lhes assegurada, a assistência de uma Assessoria Jurídica para a fundamentação legal dos seus atos.

Art. 3º A Comissão de Licitação terá sala própria, e, para o desenvolvimento de seus trabalhos, diante das necessidades distinguidas e peculiaridades do objeto licitado, caso julgue necessário, deverá contar com o auxílio ou assistência de assessoria especializada, que para tanto, poderá requisitar pessoal da administração pública municipal e/ou solicitar a contratação de profissional habilitado ou empresa especializada para prestarem os serviços de consultoria.

Art. 4º Nas demais modalidades e/ou todas as modalidades em se tratando de casos especiais, distinguidas pelas peculiaridades do objeto licitado, poderá ser nomeada comissão especial para este fim.

Art. 5º O mandato da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, data em que será renovada no total ou em parte, a composição dos seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 03 de janeiro de 2023.


Marcos Antônio da Silva Lima
Prefeito de Ibiapina

PORTARIA Nº 169/2021/GAB, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a **NOMEACÃO** em cargo comissionado constante na lei nº 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO CLEANO LIMA MELO, inscrito no CPF/MF nº 014.971.603-67 e Carteira de Identidade nº 2000097205363 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Cajueiro, Zona Rural, no município de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, com lotação na **Secretaria de Educação**, conforme disposição da Lei 649/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 1º de fevereiro de 2021.


Marcos Antonio da Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

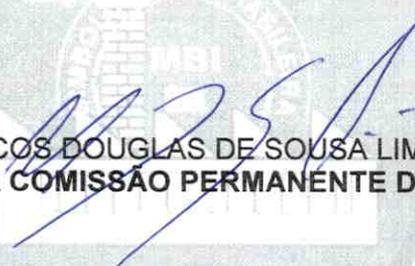
À

Procuradoria Jurídica Municipal

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo Administrativo n.º 2023.01.19.01, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para exame e aprovação das minutas do Pregão Eletrônico SRP e seus anexos, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibiapina - CE, 19 de Janeiro de 2023.


MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1978

IBIAPINA

1878

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

- SRP

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520, DE 17/07/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº. 8.883/94 E DA LEI Nº. 9.648/98), LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES C/C DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 C/C DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13 DE 23/01/2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 05 DE MARÇO DE 2015 (REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES) NO ÂMBITO MUNICIPAL.

PREÂMBULO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiapina, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia ____ de ____ de ____, através do endereço eletrônico <http://www.bll.org.br> "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação. Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**: até o dia __/__/__, às ____:____ (HORARIO DE BRASÍLIA), **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: no dia __/__/__, das ____:____ às ____:____ (HORARIO DE BRASÍLIA) e a **FASE DA DISPUTA DE LANCES** no dia __/__/__ a partir das ____:____ (HORARIO DE BRASÍLIA), referente a licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, em Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, identificado abaixo, o qual será conduzido pelo Pregoeiro Senhor **MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA** e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 015/2022/GAB, de 19 de Janeiro de 2023, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação complementar em vigor, Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA , tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Educação
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Cadastramento das Propostas:	Até o dia __/__/__, às ____:____ (HORARIO DE BRASÍLIA)
Abertura das Propostas de Preços:	No dia __/__/__, das ____:____ às ____:____ (HORARIO DE BRASÍLIA)
Sessão de Disputa de Lances:	No dia __/__/__ a partir das ____:____ (HORARIO DE BRASÍLIA)

Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
Telefone/Fax	(88) 3653-1777
E-Mail	licitacao@ibiapina.ce.gov.br
Endereços eletrônicos:	http://www.bll.org.br ; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ ; https://www.ibiapina.ce.gov.br
Regime de Fornecimento	As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE no almoxarifado, conforme necessidade e prévia solicitação da Secretaria.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência e Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo V – Modelo de Declarações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Ibiapina/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Ibiapina/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Deputado Fernando Melo, S/N°, Centro, Ibiapina/CE - CEP: 62.360-000.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Ibiapina/CE;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão declarar no sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL o exercício da preferência e exclusividade prevista na Lei Complementar Nº. 123/06.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL.

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL constante no preâmbulo do edital.

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ibiapina/CE ou à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento das "propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo que:

a) A **licitante** deverá encaminhar proposta, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, quando solicitados pelo Pregoeiro, à sede da Comissão de Pregões no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, obedecidas as disposições abaixo.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à carta propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.3.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Carta Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

5.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva marca.

5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.4. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta de Preços;

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6. Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará o preço total do item, expresso em reais. Assim, as propostas de preços deverão apresentar o valor total do item.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. No caso do julgamento ser por lote ou global, a proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá anexar na plataforma na aba documentos complementares a proposta de preços final planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II), no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação via chat de mensagem da plataforma de pregão eletrônico utilizada e os documentos originais relativos aos requisitos de habilitação, deverão ser enviados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, para o endereço: Rua Deputado Fernando Melo, S/Nº, Centro, Ibiapina/CE - CEP: 62.360-000. Att. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE - MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA.

5.9.1. A proposta de preços final consolidada (conforme o modelo em Anexo II) deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o CNPJ;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

5.9.2. A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.3. Antes da abertura das propostas de preços o seu conteúdo possui caráter sigiloso, havendo qualquer ocorrência que comprometa o caráter sigiloso das propostas, a licitante que deu causa será **DESCLASSIFICADA** do certame, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Ibiapina/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços identificada e assinada, (conforme o modelo em Anexo II) e, caso a licitante sagre-se vencedora do certame, os originais dos mesmos deverão ser enviados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, para o endereço: Rua Deputado Fernando Melo, S/Nº, Centro, Ibiapina/CE - CEP: 62.360-000. Att. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE - **MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA**.

6.3. A licitante que não cumprir o prazo estabelecido no item 6.2 do Edital, será declarada **INABILITADA** do certame.

6.3. Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2, o Pregoeiro poderá, solicitar ao licitante seguinte, obedecendo à ordem de classificação das propostas.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art.28)

6.3.1 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

6.3.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29)

6.4.1 - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

6.4.2 - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

6.4.3 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

- 6.4.4** - Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
6.4.5 - Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).
6.4.6 - **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
6.4.7 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30)

6.5.1 - A empresa deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

6.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

6.6.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

6.6.1.1 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

6.6.2 - sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

6.6.3 - As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.6.4 - Fica dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

6.6.5 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

6.7. - DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega

menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital:

6.7.2 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6.7.5 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

6.7.6 - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa;

6.7.7 - Todas as declarações deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma da assinatura do responsável, através de Cartório Competente.

6.8. - No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBIAPINA**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.4** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de IBIAPINA, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **6.5, 6.6 E 6.7** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.8.1- **A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de IBIAPINA deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.**

6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

***** PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP *****

6.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.11.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Ibiapina/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O pregão será do tipo eletrônico com finalidade inicial de registro de preços, o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: <http://www.bll.org.br> - "Acesso Identificado no link específico".

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Ibiapina/CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Pregão: <http://www.bll.org.br> - "Acesso Identificado no link específico".

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.1.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.2.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.2.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as propostas de preços o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1. A desclassificação de qualquer propostas de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.3.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.4.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.4.3.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. MODO DE DISPUTA: Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

7.5.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2 % (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 02 (duas) horas, a contar da hora do encaminhamento do Pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.4. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no termo de referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.5.6. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.7. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.8. O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.9. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.10. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.11. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

7.5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município Ibiapina/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.13. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo proposta de preços classificada aceitável, o Pregoeiro requisitará o envio da documentação de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor (es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.6.1. Os documentos relativos à fase de habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços identificada e assinada, (conforme o modelo em Anexo II) e, caso a licitante sagre-se vencedora do certame, os originais dos mesmos deverão ser enviados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, para o endereço: Rua Deputado Fernando Melo, S/Nº, Centro, Ibiapina/CE - CEP: 62.360-000. Att. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE - MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA.

7.6.2. Os licitantes que deixarem de anexar junto ao sistema, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei Complementar N.º. 147/14 e suas alterações.

7.6.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.5.3 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, obedecido o exigido em Lei.

7.7. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.7.3. O recurso será dirigido a(s) Unidade(s) Gestora(s), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela(s) Unidade(s) Gestora(s).

7.7.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.

7.7.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.7.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Unidade(s) Gestora(s) adjudicará(ão) a(s) proposta(s) de preços vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação.

7.7.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Ibiapina/CE.

7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e ainda os lances, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Procuradoria do Município, para fins de análise e parecer; e

b) Depois ao(s) Secretário(s) competente(s) para homologação e subsequente formalização de Ata de Registro de Preços, se for o caso e de Instrumento Contratual.

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1. O Pregoeiro a qualquer tempo poderá, analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.3. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://www.bll.org.br>.

7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por item, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2. Após declarado vencedor o Sr. Pregoeiro solicitará do mesmo a apresentação de **DECLARAÇÃO DA EDITORA, GARANTINDO O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, (Com reconhecimento de firma do declarante), que deverá ser apresentada em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação feita na plataforma de pregão eletrônico.

7.10.2.1. A não apresentação da documentação exigida no subitem 7.10.2, acarretará na impossibilidade de adjudicação e homologação para o arrematante, tendo em vista tratar-se de documento essencial para comprovação que o objeto ora pretendido irá ser fornecido sem empecilhos pela Editora.

7.10.2.2 - Deste modo, caso a licitante vencedora não apresente o documento exigido no subitem 7.10.2, fica facultado ao Pregoeiro proceder com o chamamento dos demais licitantes respeitando os valores remanescentes até que a obrigação seja atendida.

7.10.3. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Secretário(s) - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<http://www.bll.org.br>), no "chat" de mensagem.

8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes aos órgãos gerenciador e participantes.

8.2. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art. 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: "§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@ibiapina.ce.gov.br, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Ibiapina/CE;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, e enviada para o

endereço eletrônico licitacao@ibiapina.ce.gov.br, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF, dentro do prazo editalício;

a) Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações licitacao@ibiapina.ce.gov.br, desde que obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 9.2.2.

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.4. A resposta do Município de Ibiapina/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo oficial do Município de Ibiapina/CE, e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@ibiapina.ce.gov.br.

9.7.1. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido

9.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados

9.9. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

9.9.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Ibiapina/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Ibiapina/CE, através da(s) unidade(s) gestora(s) integrante(s) do presente processo licitatório, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ibiapina/CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

10.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Ibiapina/CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ibiapina/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Ibiapina/CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.7. O Município de Ibiapina/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.8. O Município de Ibiapina/CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ibiapina/CE para determinado item.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Ibiapina/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL

11.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará

os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

11.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

11.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela(s) unidade(s) gestora(s) integrantes do presente processo licitatório indicados na "Ordem de Compra";

b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Compra", no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

11.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

11.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

11.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) solicitante(s) do Município de Ibiapina/CE.

11.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação.

11.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93;

d) A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Ibiapina/CE.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas

fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade Trabalhistas, Federais, Estaduais e Municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibiapina/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibiapina/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da

compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Ibiapina/CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato.

13.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiapina/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibiapina/CE.

13.5.1. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo ao Município de Ibiapina/CE ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de Ibiapina/CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Ibiapina/CE.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesas, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública deste pregão.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

15.6. A homologação do presente procedimento será de competência das Secretárias Municipais do processo.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Ibiapina/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca do Município de Ibiapina/CE.

15.9. Obrigatoriamente, todas as Declarações expedidas pelas licitantes deverão ter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal, comprovando a autenticidade das mesmas, sendo aceitas assinaturas autenticadas por certificado digital, na forma da Lei, sob pena de Inabilitação/Desclassificação.

15.10. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Ibiapina/CE, na Rua Deputado Fernando Melo, S/Nº, Centro, Ibiapina/CE - CEP: 62.360-000, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e pelo sítio da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://www.bll.org.br> - "Acesso Identificado no link específico" ou ainda pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiapina (<https://www.ibiapina.ce.gov.br>).

15.11. Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

15.12. Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.13. O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ _____ (_____), o valor máximo aceitável para a contratação, possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, nos termos do Art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

IBIAPINA-CE, ____ de _____ de _____.

1978 1878
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IBIAPINA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados, durante o exercício de 2023. A presente licitação processar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços, com fulcro nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

1.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação objetivando o desenvolvimento da Educação do Município de Ibiapina/CE e, visando dar suporte às ações estabelecidas no planejamento estratégico do ano letivo de 2023/2024, propõe a contratação, via procedimento licitatório, de empresa especializada no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, com vistas à necessidade da **AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA,** nos termos dos **PARECERES TÉCNICOS PEDAGÓGICOS DE ESCOLHA DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS,** junto aos autos.

1.3 JUSTIFICATIVA DO MATERIAL PEDAGÓGICO: A equipe técnica da Secretaria de Educação do Município de Ibiapina/CE, aprovou o Material Pedagógico: 1) COLEÇÃO PRIMEIROS PASSOS / Autor: Marcos Aurélio / Editora: Dinâmica; 2) COLEÇÃO PROJETO DINÂMICO - PROVA BRASIL / Autor: Herman Régis / Editora: Dinâmica; 3) COLEÇÃO EJA / Autor: Herman Régis / Editora: Dinâmica e 4) COLEÇÃO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA / Autor: Herman Régis / Editora: Dinâmica, conforme **PARECERES TÉCNICOS PEDAGÓGICOS DE ESCOLHA DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS,** junto aos autos.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "ELETRÔNICA" DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

2.1 A contratação dos itens por lote é justificada pelo fato de que o processamento individualizado de cada item traria grande dificuldade de ordem técnica para a Administração, tendo em vista que os itens dos lotes encontram-se aglutinados observando as características e compatibilidades de cada item, sendo que o fornecimento dos produtos pela mesma empresa de acordo com a natureza dos itens ordenados por lote facilitaria a gerência da execução do objeto contratual pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para que a administração possa administrar e acompanhar melhor o fornecimento do objeto. Outro ponto que merece destaque é a ausência de inviabilidade econômica para o Município, justifica-se ainda, pela questão de economia de escala, diminuindo gastos com deslocamento na entrega dos produtos em maior quantidade. Resta indubitavelmente comprovado que o agrupamento dos itens está de forma coerente com a natureza dos mesmos, fato que também não importará na restrição à competitividade, sendo que o interesse da Administração só será atendido com a aquisição de todos os itens constantes no único LOTE, restando prejudicado o interesse público no caso da não aquisição de um dos itens que compõe o lote dos materiais a serem fornecidos em conjunto. A adoção do julgamento por LOTE visa maior celeridade do processo, sendo que o mesmo assegura a competitividade pelas características dos produtos que compõem o lote, o que facilita a eficiência no gerenciamento da contratação, haja vista a necessidade de urgência dos itens deste processo licitatório. A licitação por lote além de ser econômica e tecnicamente viável, não culmina a elevação do custo da contratação, nem tampouco afeta a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. No que diz respeito a economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e

encarece o contrato final, haja vista que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma parcela (lote), dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente numa redução de preços a serem pagos pela administração. Moramos em uma cidade do interior do Estado, onde o número de servidores é reduzido, havendo grande demanda de processos licitatórios que são solicitados por diversas Secretarias e para o bom andamento do Município, e o setor de licitação não ficar assoberbado de solicitações resolveu-se escolher fazer por lote e não por item, na oportunidade, citamos o Acórdão 5.26012011-1 Câmara - TCU.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Educação do Município e seus setores, unidade gestora do presente processo administrativo;

3.2. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração anexas aos autos deste processo;

3.3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

3.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO, conforme tabela que segue:

LOTE 01 - EDUCAÇÃO INFANTIL				PREÇO MÉDIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	MATERIAL DIDÁTIVO INFANTIL II	UND	300		
02	MATERIAL DIDÁTIVO INFANTIL III	UND	758		
03	MATERIAL DIDÁTIVO INFANTIL IV	UND	678		
04	MATERIAL DIDÁTIVO INFANTIL V	UND	616		
VALOR TOTAL					
LOTE 02 - MATERIAL PREPARATÓRIO - SAEB - FUNDAMENTAL				PREÇO MÉDIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 2º ANO	UND	736		
02	MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 5º ANO	UND	880		
03	MATERIAL PREPARATÓRIO SAEB 9º ANO	UND	782		
VALOR TOTAL					
LOTE 03 - EJA				PREÇO MÉDIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	ALFABETIZAÇÃO	UND	400		
02	1ª ETAPA FUNDAMENTAL I	UND	300		
03	2ª ETAPA FUNDAMENTAL I	UND	300		
04	3ª ETAPA FUNDAMENTAL II	UND	300		
05	4ª ETAPA FUNDAMENTAL II	UND	300		
VALOR TOTAL					
LOTE 04 - PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA				PREÇO MÉDIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 1º ANO	UND	774		
02	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 2º ANO	UND	736		

03	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 3º ANO	UND	842		
04	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 4º ANO	UND	756		
05	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 5º ANO	UND	880		
06	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 6º ANO	UND	668		
07	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 7º ANO	UND	674		
08	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 8º ANO	UND	808		
09	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA 9º ANO	UND	782		
	VALOR TOTAL				
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				

Perfazendo o Valor Médio Global Estimado de R\$ _____ (_____). O valor máximo aceitável para a contratação, possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, nos termos do Art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

OBS: Serão respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1. As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

4.2. As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

4.3. A entrega do Produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

4.4. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

5.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

5.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

5.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibiapina/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibiapina/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Ibiapina/CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais

sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. O CONTRATADO TERÁ SEU CONTRATO CANCELADO QUANDO:

6.4.1. Descumprir as condições contratuais;

6.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

6.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiapina e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Ibiapina pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 O CONTRATADO obriga-se a:

7.2.1 Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 10(dez) dias após o recebimento da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2.2 No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;

7.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

7.3.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

7.3.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.3.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, inclusive com a nomeação do fiscal de contrato.

7.3.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.3.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.3.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.3.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato".

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES

9.1 O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

9.2 A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

9.3 O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

10. DOS ILÍCITOS PENAIS

10.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes aos órgãos gerenciador e participantes.

11.2. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art. 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: "§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98), Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/14 e suas alterações c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Decreto Federal nº 7.892/13 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 10 de 05 de março de 2015 (regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores) no âmbito municipal.

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório, caberá à Secretaria de Educação, através de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIA A PARTICIPAR DO CERTAME

16.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art.28):

- a) Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29):

- a) Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).
- f) **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

16.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30):

a) A empresa deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

16.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art.31):

a) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

a.1) - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

b) - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

c) - As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

d) - Fica dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

e) - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

16.5. DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.
- f) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.
- g) Todas as declarações deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma da assinatura do responsável, através de Cartório Competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4 O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

17.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

18. DO FORO

18.1 O foro da Comarca de Ibiapina é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Ibiapina/CE, ____ de ____ de ____.

Ordenador de Despesas

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____ - SRP

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE -						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/EDITORA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Prazo de entrega máximo: 10 (dez) dias corridos

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

1978

IBIAPINA

1878

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____ - SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBIAPINA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. ____, com sede na Rua Deputado Fernando Melo, S/Nº, Centro, Ibiapina - CE - CEP: 62.360-000, neste ato através da Secretaria Municipal de ____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____ - SRP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____ - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 10 de 05 de março de 2015; do Decreto Federal Nº. 7.892/13, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____ - SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento no indicado pela(s) unidade(s) gestora(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela(s) unidade(s) gestora(s), contendo: o número da ata de registro de preços, o

nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Ibiapina - CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Ibiapina - CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra ou contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Ibiapina - CE, na proporção da entrega dos bens solicitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhista, federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da(s) unidade(s) gestora(s) solicitante(s).

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s) solicitante(s).

8.3. O Município de Ibiapina - CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública e/ou à justiça trabalhista, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Ibiapina - CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/re-equilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ibiapina - CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ibiapina - CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Ibiapina - CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela(s) unidade(s) gestora(s), de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Ibiapina - CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela(s) unidade(s) gestora(s), para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da(s) unidade(s) gestora(s);

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Ibiapina - CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Ibiapina - CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Comunicar imediatamente ao Município de Ibiapina - CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;